



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 31 DE MAIO DE 1996 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.670

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 13
AVISO.....	PÁG. 17
EXTRATO DO TERMO ADITIVO.....	PÁG. 18
EXTRATO DE INEXIGÊNCIA.....	PÁG. 18

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

Nº 040, DE 29 DE MAIO DE 1996.

“Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o disposto do artigo 43 e seus
parágrafos, da Lei Federal nº 4.320,
de 17 de março de 1964 e inciso II, do
artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de
dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRE-
TARIA DE FINANÇAS e INSTITUTO
DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL -
IPLAN, 02 (dois) Adicionais de Natu-
reza Suplementar, no momento de R\$
30.000,00 (trinta mil reais), correspon-
dente a 7.352,9411 (sete mil, trezen-
tas e cinquenta e duas vírgula noventa
e quatro onze Unidades de Refe-
rência Orçamentária do Município de
Goiânia), destinados a constituírem

reforços das seguintes dotações da vi-
gente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1603- 03080212.094 - 3192.00 - 00
R\$.....10.000,00
SOMA R\$.....10.000,00

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMEN-
TO MUNICIPAL - IPLAN
4101 - 03090202.037 - 3132.00 - 21
R\$.....20.000,00
SOMA R\$.....20.000,00
TOTAL GERAL R\$.....30.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo
artigo anterior serão cobertos com as
anulações totais e/ou parciais das se-
guintes dotações:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1603 - 03080212.094 - 3132.00 - 00
R\$.....10.000,00
SOMA R\$.....10.000,00
4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMEN-
TO MUNICIPAL - IPLAN
4101 - 03090202.037 - 3192 - 40
R\$.....20.000,00
SOMA R\$.....20.000,00

TOTAL GERAL R\$.....30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio
de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 1588, DE 23
DE MAIO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais, RE-
SOLVE nomear AMADEU DIAS DOS
SANTOS para exercer o cargo de Ofi-
cial de Gabinete, com lotação na Se-
cretaria do Governo Municipal, a partir
de 01 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1612, DE 29

DE MAIO DE 1996.

"Revoga o Decreto nº 1.569, de 31 de maio de 1996".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Revogar** o Decreto nº 1.569, de 31 de maio de 1996, que exonerou **EDER REZENDE SOARES**, do cargo em comissão de Coordenador-3, lotado na Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1996:

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1613, DE 29

DE MAIO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** **MARIA NADIR LIMA SOUZA** da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "São Luiz", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1614, DE 29

DE MAIO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** **ÂNGELA MARIA GOMES ALVES** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, da

Coordenadoria de Serviços Administrativos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, símbolo FG-2, a partir de 20 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1615, DE 29

DE MAIO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar** **VALÉRIA DE ALMEIDA BORGES** do cargo em comissão de Auxiliar de Execução-2, com lotação no Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, símbolo FG-2, a partir de 30 de abril de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia

DARCI ACCORSI

Secretário do Governo Municipal

VALDIR BARBOSA

Editora do Diário Oficial

EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"

Tiragem 250 exemplares

Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)

224-5511

Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1616, DE 29
DE MAIO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE** exonerar GUTEMBERG DE OLIVEIRA PEREIRA do cargo de Músico II, com lotação na Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, símbolo CC-2, a partir de 01 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1617, DE 29
DE MAIO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE** nomear GUTEMBERG DE OLI-

VEIRA PEREIRA para exercer o cargo de Músico I, com lotação na Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, atribuindo-lhes remuneração, símbolo CC-1, a partir de 01 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1618, DE 29
DE MAIO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE nomear** WALMILTON FELICIANO DE FRANÇA, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Execução-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-se gratificação, símbolo FG-2, a partir de 01 de junho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1619, DE 29
DE MAIO DE 1996.

"Altera o Decreto nº 1.273, de 29 de abril de 1996".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 7º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, aprovado pelo Decreto nº 1.273, de 29 de abril de 1996, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia, criado pela Lei nº 7.164, de 14 de dezembro de 1992, com mandato de seis (06) anos, para os seus conselheiros, é o órgão colegiado de assessoramento cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que tem por finalidade dar parecer conclusivo nos processos de tombamento, bem como desenvolver ações correlatas ao assunto em âmbito municipal.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental rege-se por regulamento próprio".

Art. 2º - O artigo 8º, inciso II, item 1, subitem 1.4, do Regimento Interno

da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, aprovado pelo Decreto nº 1.273, de 29 de abril de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.4 - Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico

1.4.1 - Setor de Ação Educativo-Cultural

1.4.2 - Setor de Pesquisa, Processamento e Restauração

1.4.3 - Setor de Arquivo Histórico".

Art. 3º - Fica acrescido, após o artigo 30, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, aprovado pelo Decreto nº 1.273, de 29 de abril de 1996, o seguinte:

"Art. 31 - Integram o Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico as seguintes subunidades:

1. Setor de Ação Educativo-Cultural

2. Setor de Pesquisa, Processamento e Restauração

3. Setor de Arquivo Histórico.

SUBSEÇÃO I

DO SETOR DE AÇÃO EDUCATIVO-CULTURAL

Art. 32 - Ao setor de Ação Educativo-Cultural compete:

I - envolver, sistematicamente, a comunidade em geral na dinamização

e democratização do processo histórico e artístico do Município, fortalecendo a ação educativa do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico e despertando o interesse público pelas questões culturais do Município;

II - desenvolver ações educativas fixas ou itinerantes em escolas, centros comunitários associações de classe e demais segmentos sociais, para efeito de repasse das informações e das referências estimuladoras da participação em eventos culturais e do auto-reconhecimento no processo de produção, uso e questão dos bens culturais do Município;

III - viabilizar e estimular a participação de arte-educadores das instituições públicas e privadas nos eventos culturais promovidos pela Prefeitura;

IV - implantar calendário comemorativo organizando exposições do acervo do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico, em espaços culturais com visitaçao programada;

V - preparar material educativo sobre as ações do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico, para efeito de divulgação junto à comunidade em geral;

VI - executar as atividades de expediente, documentação e de arquivos corrente e intermediário do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico, ar-

ticulando-se com a Coordenadoria de Serviços Administrativos da Secretaria;

VII - manter devidamente organizado todo o acervo administrativo e técnico-documental do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico, facilitando sua localização e consulta;

VIII - antecipar-se à demanda de seus usuários, organizando dossiês técnicos especializados, conforme a especificidade do acervo documental do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico e do uso a ele dado pelo respectivo pessoal técnico no desenvolvimento de suas atividades;

IX - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico.

SUBSEÇÃO II

DO SETOR DE PESQUISA, PROCESSAMENTO E RESTAURAÇÃO

Art. 33 - Ao Setor de Pesquisa, Processamento e Restauração compete:

I - executar estudos e levantamentos sobre documentos fotográficos referentes a memória histórica e artística do Município, procedendo o devido registro e inventário, sistematicamente mediante técnicas descritivas de todas as peças;

II - adquirir, por meio de doação, permuta ou compra, fotografias de valor histórico-artístico, cujo conteúdo seja de interesse público;

III - zelar pela guarda e conservação da acervo fotográfico, bem como da organização do acervo técnico-documental, facilitando sua localização e consulta;

IV - dar tratamento arquivístico sistemático e adequado ao inventário do acervo fotográfico do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico, zelando pela sua conservação, organização e pela eficiência dos serviços prestados;

V - digitar/datilografar e reproduzir os documentos de interesse do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico, tendo em vista subsidiar os trabalhos por ele desenvolvidos;

VI - providenciar a restauração de peças do acervo fotográfico sempre que necessário, conforme os parâmetros técnicos adequados, bem como atender a solicitação do Setor de Arquivo Histórico, quanto à necessidade de restauração de documentos de seu acervo;

VII - antecipar-se à demanda de seus usuários, organizando dossiês técnicos especializados, conforme a especificidade do acervo documental do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico e do uso a ele dado pelo res-

pectivo pessoal técnico no desenvolvimento de suas atividades;

VIII - registrar, mediante empréstimo, a entrada e saída de fotografias para efeito de exibição, bem como controlar a reprodução do acervo conforme autorização do Chefe do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico;

IX - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico.

SUBSEÇÃO III

DO SETOR DE ARQUIVO HISTÓRICO

Art. 34 - Ao Setor de Arquivo Histórico compete:

I - executar estudos e levantamentos sobre documentos, fatos, pessoas, objetos e demais referências para a memória histórica do Município, procedendo o devido registro de dados e informações nos diversos tipos de suporte que se fizerem necessários;

II - adquirir, por meio de doação, permuta ou compra, documentos e objetos de valor histórico, cujo conteúdo seja de interesse público;

III - proceder a seleção e o descarte de documentos conforme critérios pré-estabelecidos, bem como encaminhá-los ao Setor de Pesquisa,

Processamento e Restauração, para as providências de restauro, sempre que necessário;

IV - dar tratamento arquivístico sistemático e adequado ao acervo documental do Núcleo de Patrimônio Histórico Artístico, zelando pela conservação, organização e pela eficiência dos serviços prestados;

V - reunir e processar material bibliográfico, bem como toda publicação de interesse para o respectivo Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico, tendo em vista subsidiar os trabalhos por ele desenvolvidos;

VI - gerar documentos e objetos, através de fotografias e depoimentos em áudio-vídeo, visando resguardar a história da cidade, priorizando as relativas a sua fundação e aos seus pioneiros;

VII - antecipar-se à demanda de seus usuários, organizando dossiês técnicos especializados, conforme a especificidade do acervo documental do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico e do uso a ele dado pelo respectivo pessoal técnico no desenvolvimento de suas atividades;

VIII - registrar, mediante empréstimo, a entrada e saída de documentos e demais objetos para efeito de exibição, bem como controlar a reprodução do acervo, conforme autorização do Chefe do Núcleo de Patrimônio

Histórico e Artístico;

IX - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Núcleo de Patrimônio Histórico e Artístico".

Art. 4º - Ficam renumerados os demais artigos do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º - Fica atribuída ao Chefe do Setor de Ação Educativo-Cultural e ao Chefe do Setor de Arquivo Histórico uma função gratificada símbolo FG-2, devendo seus titulares serem Analista em Cultura e Desporto.

Art. 6º - O Organograma Geral da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer passa a ser o anexo que a este Decreto acompanha.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1620, DE 29
DE MAIO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **MARIA DA GRAÇA NETO**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (28/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 394,13** (trezentos e noventa e quatro reais e treze centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 59,12** (cinquenta e nove reais e doze centavos), e **Quinquênios (4): R\$ 157,65** (cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº **928.911-9/95**.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 30 horas/aula nos últimos doze (12) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-

rio.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 966.022-4/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEM** solicita convênio com **Associação dos Permissionários do Mercado Central**.

DESPACHO Nº 265/96 - À vista do inteiro teor dos autos e de acordo com o Parecer nº 317/96, da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVO**, nos termos dos artigos 147, 148 e 149 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração de convênio entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSONÁRIOS DO MERCADO CENTRAL DE GOIÂNIA**, para a reforma do 3º piso do mercado, com o objetivo de transferir à referida Associação, competência para arrecadar fundos junto aos futuros permissionários que ocuparão o aludido piso, transferindo para ali, o chamado "CAMELÓDROMO" da Av. Anhanguera. A importância arrecada em dinheiro, ficará sob a responsabilidade da Associação.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do Termo de Convênio.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 923.194-3/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO/FUMASF** propõe a assinatura de Termo Aditivo.

DESPACHO 266/96 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base na cláusula 2, subitem 2.2.2, do Contrato nº 001/96, autorizar a assinatura de **Termo Aditivo** entre o Município de Goiânia e o **Sr. JOSÉ DE JESUS LIMA**, que tem por objetivo a locação de veículo, para prestação de serviços de transporte de passageiros conforme consta do Contrato citado, que fica fazendo parte integrante deste instrumento: **veículo Fiat/Uno Eletronic, ano 1994, cor cinza, chassi: 9BD146000R5162546, gasolina**, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data do mencionado contrato.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 971.295-0/96 em **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 267/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para pagamento de **CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (TV BRASIL CENTRAL)**, para divulgação da Campanha de Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio

de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 971.291-7/96 em **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 268/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais) para pagamento de **TV ANHANGUERA S/A**, para divulgação da Campanha de Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 971.359-0/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 269/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 1.870,00 (hum mil, oitocentos e setenta reais) para pagamento da **RÁDIO ANHANGUERA AM-RÁDIO CBN.**, para a divulgação da Campanha de Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

Processo nº 971.311-5/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 270/96 - À vista

do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais) para pagamento de **CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE (RÁDIO RBC FM)**, para a divulgação da Campanha de Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

Processo nº 971.314-0/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 271/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do

Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 2.572,00 (dois mil, quinhentos e setenta e dois reais) para pagamento de **RÁDIO DIFUSORA DE GOIÂNIA (FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO)**, para a divulgação da Campanha de Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

Processo nº 971.326-3/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 272/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais) para pagamento de **RÁDIO TERRA FM DE GOIÂNIA LTDA.**, para a divulgação da Campanha de Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 971.332-8/96 em **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 273/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$

2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais) para pagamento da **RÁDIO ARAGUAIA FM**, para a divulgação da Campanha de Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 971.336-1/96 em **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 274/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) para pagamento da **RÁDIO EXECUTIVA LTDA.**, para a divulgação da Campanha de

Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 971.298-4/96 em **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 275/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais) para pagamento de **RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA LTDA**, para a divulgação da Campanha de Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 971.321-2/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 276/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais) para pagamento de **RÁDIO TRANSAMÉRICA**, para a divulgação da Campanha de Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 971.322-1/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 277/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais) para pagamento de **CULTURA FM STÉREO SOM LTDA (RÁDIO JOVEM PAN)**, para a divulgação da Campanha de Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio

de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 971.307-7/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 278/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) para pagamento de **CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (RÁDIO RBC AM)**, para a divulgação da Campanha de Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 971.253-4/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 279/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais) para pagamento da **S.A. CORREIO BRAZILIENSE - TV GOIÂNIA.**, para a divulgação da Campanha de Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 971.316-6/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 280/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 1.264,00 (hum mil, duzentos e sessenta e quatro reais) para pagamento de **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA (RÁDIO ALIANÇA AM)**, para a divulgação da Campanha de Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

Processo nº 971.267-4/96 em
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 281/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos

do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais) para pagamento de **TV SERRA DOURADA - RÁDIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO ABC LTDA.**, para a divulgação da Campanha de Multivacinação, durante o período de 10 a 15 de junho de 1996, seguindo determinação do Ministério da Saúde.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002 DE 28
DE MAIO DE 1996.

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Constituir uma comissão para

proceder levantamento na dívida da Fundação de Assistência a Menores Aprendizizes - FAMA, para com a Fundação de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, relativa ao contrato firmado entre a FAMA e o Município de Goiânia, publicado no Diário Oficial aos 20 (vinte) dias de setembro de 1972, para construção e exploração de um Cemitério Parque, atendendo solicitação do Ministério Público.

II - Ficam designados para compor a comissão os servidores, José Portella Nacente, Analista Jurídico II, Auditor e Coordenador de Execução de Auditoria; Maria Margarida de Sousa Gonçalves, Analista em Organizações e Finanças I, Auditora e Chefe de Gabinete; Ruth Maria Campos, Analista em Organizações e Finanças III, Auditora; e Marco Túlio Fraissat Pugliese Coordenador de Programação de Auditoria, lotados na Auditoria Geral do Município.

III - Os trabalhos serão executados de acordo com o programa de trabalho e os Auditores e Coordenador designados terão ampla liberdade de ação para o desempenho das determinações emanadas deste ato, podendo para tanto requisitar papéis, informações e disposição de servidor que julgarem necessários para proceder o levantamento da dívida junto à FUMDEC.

IV - A duração dos trabalhos deverá ser de 60 (sessenta) dias úteis.

V - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO AUDITOR
GERL DO MUNICÍPIO**, aos dias do
mês maio de 1996.

NELSON JOSÉ DA SILVA

Auditor Geral do Município

Portaria nº 013/96 - SEMMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Especial de Licitação, criada pelo Decreto nº 212, de 17 de janeiro de 1996, a proceder a licitação para contratação pela melhor oferta, mediante concessão de serviço público precedida de execução de obra, **para exploração comercial de duas lanchonetes e respectivos banheiros públicos, no Parque Botafogo**, conforme projeto que passa a fazer parte integrante desta (com área de construção de **132,50 m²** - cada), **com prazo determinado**, sem ônus para o Município, nos termos da Lei Federal 8.666/92, Lei Federal 8.987/95 e Lei Municipal nº 9.019/92.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de março do ano de um mil novecentos noventa e seis.

OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
Eng. Agr. CREA 3957 Biól. CFB

4050

- Secretário -

PORTARIA Nº 0029/96

O DIRETOR-PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de
suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 55, Inciso XIX, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 1404, de 09 de maio de 1996,

RESOLVE:

I - Atribuir à funcionária **ELIANY AUXILIADORA COUTINHÔ MORAES**, CPF nº 170.071.781-20, Analista Jurídico III, 01 (uma) diária no valor unitário de 142,48 UFIR, correspondente a R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) para realizar viagem a Cidade de Brasília - DF, com a finalidade de participar de Workshop no dia 28 de maio de 1996 no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, com o objetivo de discutir sobre "Planejamento e Gestão do Uso do Solo em Cidades e Metrópoles.

II - A despesa ocorrerá por con-

ta da seguinte dotação orçamentária:
03.09.020.2.037.3111-00-40.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 28 dias do mês de maio de 1996.

Adv. SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 0030/96

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 55, Inciso XIX, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 1404, de 09 de maio de 1996,

RESOLVE:

I - Atribuir à funcionária **CELIMENE MACHADO DE FARIA ARANTES**, CPF nº 197.293.161-04, Analista em Obras e Urbanismo III, 01 (uma) diária no valor unitário de 142,48 UFIR, correspondente a R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) para realizar viagem a Cidade de Brasília - DF, com a finalidade de participar de Workshop no dia 28 de maio de 1996 no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada -

IPEA, com o objetivo de discutir sobre "Planejamento e Gestão do Uso do Solo em Cidades e Metrópoles.

II - A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.09.020.2.037.3111-00-40.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 28 dias do mês de maio de 1996.

Adv. SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 0031/96

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 55, Inciso XIX, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 1404, de 09 de maio de 1996,

RESOLVE:

I - Atribuir ao Motorista, **JOSÉ SIQUEIRA DE SÁ**, CPF nº 130.251.711-20, 01 (uma) diária no valor unitário de 71,24 UFIR, correspondente a R\$ 59,04 (cinquenta reais e quatro centavos) para conduzir o veí-

culo FIAT de PLACA KCE - 0037, transportando técnicos do IPLAN, no dia 28 de maio de 1996, à Cidade de Brasília-DF.

II - A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.09.020.2.037.3111-00-40.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 28 dias do mês de maio de 1996.

Adv. SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

**EDITAL DE
CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 005/96**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n. 009/93 - IDRH, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste, tomarem posse nos Cargos para os quais foram aprovados, junto a esta Pasta, sito à Avenida Goiás nº 249 esquina com Rua 02 Edifício da FUNCEF 5º Andar, Centro, no horário de 09:00 as 16:00 horas, munidos dos

seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 02 (duas) cópias mais original

- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 02 (duas) cópias mais original

- C.P.F. - 02 (duas) cópias mais original

- PIS/PASEP - 02 (duas) cópias mais original

- Certificado de Reservista - 02 (duas) cópias mais original

- Certidão de Casamento - 02 (duas) cópias mais original

- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 02 (duas) cópias mais original

- Comprovante de Conclusão de Curso Superior 02 (duas) cópias mais original

- Registro "L" ou "F" - 02 (duas) cópias mais original

- 03 (três) fotos 3x4 iguais e recentes

- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada à Av. Goiás nº 249 esquina com Rua 02 - Edifício da FUNCEF 2º andar Centro.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, aos dias do mês de de 1996.

p/ Fausto Jaime
SECRETÁRIO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III - PORTUGUÊS

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
84	132-5	LUCIENE DE CASSIA ALMEIDA LOPES	58,75
85	66-3	LERINDA CARDOSO COELHO DE PAULA	58,75
86	134-1	LEDA MARIA SOARES ROMÃO	58,75
87	219-4	ANA LUIZA NUNES LIRA	58,75
88	81-7	IRIS MARQUES GARCIA	58,75
89	92-2	ANALIA DE SOUSA LOUSADA	58,75
90	231-3	ANA ROSA FERREIRA DA CUNHA	58,75
91	155-1	VERA LUCIA PEREIRA	58,25
92	236-4	TEREZA GRACIANO PINHEIRO	58,25
93	41-8	ANA MARIA TEIXEIRA BORGES	57,50
94	105-8	VALDENISE ALVES MOREIRA	57,50
95	19-1	MARCELO PINHO RESENDE	57,50
96	234-8	LAURA MARIA D'ASSUNÇÃO KRUGER MALHEIRO DE BRITO	57,25

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III - PORTUGUÊS			
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
160	3482-7	MARIA SUELI DA COSTA	52,50
161	3539-4	STELA VEIGA	52,50
162	3570-O	HONARINA MARTINS DA COSTA	52,50
163	3514-9	EDSON ASLEI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	52,50
164	3657-9	CLAUDENICE BATISTA OLIVEIRA	52,50
165	3465-7	EDEZIO FERNANDES DA SILVA	52,50
166	3576-9	ELAINE MIRANDA DA SILVA	51,25
167	3510-6	MARIA REGINA NASSER SERRADOURADA	51,25
168	3492-4	SUELI VALERO AREDA	51,25
169	3596-3	IRLANDA MARIA GUTERRES DA COSTA	51,25
170	3461-4	ROSA MARIA RIBEIRO THIELE	51,25
171	3591-2	ATAMIR GONÇALVES ROSA	51,25
172	3474-6	DELUBIO ALVES DE MOURA FREITAS	51,25
172	3681-1	TEREZINHA RUGERI MENESES	50,00
174	3509-2	CELMO MORAIS CARDOSO	50,00
175	3502-5	MARIZETH DIAS GUIMARÃES BARROS	50,00

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO III			
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
63	5722-3	LUCIA XAVIER DE CAMPOS	58,75
64	6574-9	HAMILTA MARTINS PEREIRA GONÇALVES DE ABREU	58,75
65	6154-9	LAZARA DOS SANTOS CARDOSO	58,75
66	5701-O	OLINDA DE FATIMA ALEIXO ALVES	58,75
67	5957-9	ROSANE CLEMENTE DE ARAUJO CARNEIRO	58,75
68	6122-O	SORMANIA NIEL DE MELO DOURADO	58,75
69	5856-4	LENITA GONÇALVES LACERDA FERNANDES	57,75
70	6029-1	MILCY APARECIDA MARTINS DE ASSUNÇÃO	57,75
71	6527-7	DILENE DA GAMA FONSECA LEMES	57,75
72	5976-5	VANIA SANTOS LISITA	57,75
73	6229-4	NILSE JUSSARA DE FARIA	57,75
74	6022-4	MARCIA CLAUDIA PIRES	57,75
75	5813-O	LUIZA ARAUJO BASTOS	57,75
76	5946-3	DONATA REBELLO DE SOUSA	57,75
77	6576-5	ECILA MARIA BAHIA BUSTAMANTE	57,75
78	7219-2	RUTH DIAS DE SOUZA	57,50
79	5947-1	OCLAIR DA SILVA BRITO	57,50
80	6541-2	MARIA CLAUDIA BATISTA	57,50
81	6116-6	MARIA MARCIA CONSOLAÇÃO DA COSTA PARREIRA	56,50
82	6221-9	MARIA DE FATIMA ALVES DE AVILA	56,50
83	7223-O	HADENILDA JUNQUEIRA DE SOUSA	56,50
84	6554-4	SILEIDE GOMES RIBEIRO MATOS	56,50
85	5978-1	ROSIMEIRE PRUDENTE RODRIGUES	56,50
86	6072-O	FLORACY PEREIRA DA SILVA	56,50
87	6545-5	VANIA CESAR DIAS DUARTE	56,50
88	6082-8	SIMONE MARIA COSTA	56,25

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO III			
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
89	5704-5	ANA LUIZA MENDES TOME	56,25
90	5809-2	REGINA MARIA REZENDE E SILVA	56,25
91	6560-9	MARLY GONÇALVES PIRES	56,25
92	6033-O	SUELY ALEXANDRE DA SILVA	56,25
93	6534-O	PAULA FERREIRA DE LIMA	56,25
94	6503-O	SEBASTIANA MENDANHA MOREIRA	55,25
95	6036-4	ROSICHLER MARIA BATISTA DE PRADO	55,25
96	5927-7	VALERIA LEMES ANDRADE SOUSA	55,25
97	7222-2	KETRY DE FREITAS BATISTA	55,25
98	5929-3	MARIA RITA DE V. LAZARINE ERBELE DOS SANTOS	55,25
99	6026-7	REGINA MARIA DA SILVA PINTO	55,25
100	6032-1	LUCIANE GOMES DE SOUSA E SILVA	55,25
101	5706-1	MARIA CRISTINA DE CARVALHO BATISTA DEMORI	55,25
102	5906-4	EMILIA CARVALHO DE OLIVEIRA	55,25
103	5702-9	IRENE APARECIDA MENDONÇA	55,25
104	6519-6	YONE DE OLIVEIRA FARIA	55,00
105	5709-6	NELMA FATIMA GUEDES	55,00
106	6594-3	NEUSA SOUZA LINO FIACCADORI	55,00
107	5886-6	LUZÉLIA ALVES DE OLIVEIRA	55,00
108	6533-1	ANA MARIA EMOS	55,00
109	6589-7	MARIA DE JESUS BARROS MILHOMEM	55,00
110	6224-3	LUIZ MAURO SILVA	55,00
111	6578-1	SELVINA VALERIA DOS SANTOS BAHIA	55,00
112	5817-3	SONIA LUZIA SIMÃO ARANTES DE BRITO	54,00
113	5869-6	IRACILDA FILGUEIRA DANIEL ALMEIDA	54,00
114	6136-O	ROSA OLAVIA BORGES	54,00

PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO III - PEDAGOGIA			
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
84	4825-9	ELISABETE ALVARES DANTAS	61,25
85	4840-2	CLARISLENE PAULA DOMINGOS	61,25
86	4672-8	APARECIDA DA SILVA CALDAS COSTA	61,25
87	4651-5	JUCE BATISTA NOGUEIRA	60,25
88	5063-6	REGINA VIEIRA MACHADO	60,25
89	4891-7	SURAMA ALVES AMORIM	60,25
90	4761-9	MARILIA PEREIRA	60,25
91	4942-5	MARIA TIDE MARQUEZ BATISTA	60,25
92	5154-3	TEREZA MAURA DE PINA	60,25
93	5151-9	VALDECI JUSTINO DA SILVA	60,25
94	4822-4	MARIA VILMA CUSTODIO DA SILVA	60,25
95	5059-8	MARIA DE LOURDES GODINHO	60,25
96	5130-6	MARCIA TEREZINHA TEIXEIRA	60,25
97	5079-2	ELIZABETH SOARES DA SILVA	60,25
98	4917-4	KEILA JUSTINO DE MOURA	60,25
99	5080-6	MARISTELA PEREIRA DOS SANTOS	60,25
100	5177-2	MARIA LUCIA CLEMENTE COSTA	60,00
101	4655-8	VUCENTINA MENDES DA SILVA	60,00
102	4737-6	VANIA MEIRE RIBEIRO	60,00
103	4704-O	ADELAIDE DA SILVA SANCHES	60,00
104	5007-5	LENICE LIMA SILVA	60,00
105	5091-1	MARIA GONÇALVES ARAUJO	60,00

PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO III - PEDAGOGIA			
CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
106	4812-7	SUZANA SALAZAR DE FREITAS	60,00
107	4676-O	AIDEE DOS SANTOS MARTINS	60,00
108	5094-6	GERALDA LUIZA MACHADO	60,00
109	4954-9	JOÃO ROBERTO RESENDE FERREIRA	60,00
110	4897-6	MARCIA CRISTINA HENRIQUE DE ALMEIDA	59,00
111	4958-1	GENIVANIA GOMES GONÇALVES TERRA	59,00
112	4707-4	CYNTHIA GOMES GARCIA SOUZA	59,00
113	4690-6	MARIA REGINA MENDONÇA	59,00
114	5135-7	SANDRA REGINA DA SILVA	59,00
115	4972-7	VANICE MONTEIRO PAIVA	59,00
116	5194-2	NATALINA DE FATIMA OLIVEIRA	59,00
117	4782-1	ROSANGELA CRUZ FERREIRA	59,00
118	5083-O	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA CAMPOS	59,00
119	4843-7	MARIA EURIPEDES DE SOUZA DIAS	59,00
120	5159-4	BEDMAR DIVINA DOS SANTO CRUZ	59,00
121	5160-8	KATIA DE LIMA FERREIRA	59,00
122	4884-4	MARIA CLEYCE MOREIRA DOS SANTOS	59,00
123	4918-2	MARIA AUXILIADORA MENDES DA SILVA	59,00
124	4660-4	LUZIA IRENY E SILVA	59,00
125	5056-3	MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE	59,00
126	5142-O	VILMA BARBOSA DE CARVALHO	59,00
127	5167-1	GISELLA DE SOUZA ALMEIDA	58,75

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE

COMISSÃO ESPECIAL
DE LICITAÇÃO
AVISO

LICITAÇÃO POR
CONCORRÊNCIA Nº 003/96

À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de Goiânia - SEMMA, via da Comissão Especial de Licitação (Decreto Municipal nº 212/96), torna público a licitação por concorrência pela melhor oferta com finalidade de selecionar a melhor propos-

ta para contratação pela Administração Municipal de Goiânia para concessão de serviço público precedido da execução de obras, para **EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE DUAS LANCHONETES E RESPECTIVOS BANHEIROS PÚBLICOS NO PARQUE BOTAFOGO**, sem ônus para o Município de Goiânia, conforme projeto anexo ao Edital, com proveito econômico para o licitante vencedor, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.987 de 13/02/95, Lei Municipal nº 7.019 de 05.12.91 e Edital de Licitação nº 003/96 e processo administrativo nº 9571256.

Os interessados poderão ler o texto integral do edital e todas as in-

formações sobre a licitação, na sala da Comissão Especial de Licitação, e no mural da sede SEMMA, localizada na rua Jornalista Américo Fernandes (antiga R-11), nº 119, St. Oeste, Goiânia-Go, CEP 74.125 - 190, fone: 233 91 42, no horário de expediente normal, e para obter o Edital e seus anexos deverão recolher junto a Secretaria Finanças a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais).

A documentação e as propostas deverão ser entregues no auditório no Edifício sede da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, endereço: sito à Av. Laudelino Gomes, nº 250, Setor Bela Vista, Goiânia-Go, CEP 74.830.090, às 14 horas, do dia 22 de

julho de 1.996, com sessão de abertura dos envelopes, com os documentos de habilitação dos interessados, e a abertura de propostas para julgamento.

Goiânia, 03 de junho de 1.996.

RICARDO DOS SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL
DE LICITAÇÃO

EXTRTO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratantes: Município de Goiânia/ Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e a Consplan Construtora Ltda.;

Signatários: Advogado Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB, Engº Paulo Rabelo Costa, Diretor Administrativo/Financeiro da COMOB e o Engº César Guimarães

Araújo, EMPREITEIRA;

Espécie: Termo Aditivo;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato firmado entre a COMOB - Cia de Obras e Habitação do Município e a Consplan Construtora Ltda, para ampliação e reforma do imóvel, situada nesta Capital;

Prazo da Prorrogação: 60 (sessenta) dias corridos;

Data Assinatura: 07/05/96.

EXTRTO DE INEXIGÊNCIA

EXTRATO

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

COMPAV - COMPANHIA DE

PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

JORNAL PONTO DE VISTA

RESOLUÇÃO Nº 035/96

DATA: 31/05/96

FUNDAMENTO: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

OBJETO: Veiculação de matéria

VALOR: R\$ 10.000,00

PRAZO: 07 (sete) dias

Goiânia, 31 de maio de 1996.

Advº RUY BRASIL DE PAULA
ROCHA

Assessor Jurídico da Comissão
de Licitação

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA